



REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(do Sr. Vicente Cândido)

Solicita o apensamento do Projeto de Lei nº 3.148 de 2012, que “Altera o art. 26 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e acresce inciso ao art. 3º da Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000” ao PL 6.792, de 2006, que “Altera o caput e o inciso II do art. 22 da Lei nº 9.492, de 1997, dispondo sobre informações exigidas para registro, intimação e emissão do instrumento de protesto.”

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 e da alínea “b” do inciso II do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do **Projeto de Lei nº 3.148, de 2012**, de autoria do deputado Jorge Silva, que “Altera o art. 26 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e acresce inciso ao art. 3º da Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000” ao **PL 6.792, de 2006**, de autoria do deputado Celso Russomanno que “Altera o caput e o inciso II do art. 22 da Lei nº 9.492, de 1997, dispondo sobre informações exigidas para registro, intimação e emissão do instrumento de protesto”, por tratarem de matéria correlata.

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento solicitado enquadra-se nas disposições expressas na alínea “b”, do art. 143 e no art. 142, ambos do RICD, que preveem as regras de apensamento de uma matéria a outra - de tramitação mais antiga - que tratem de temas análogos e conexos.

Ambas as proposições trazem alteração à Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, no que se refere à cobrança de emolumentos para o cancelamento de registro de protesto de título ou documento de dívida e informações exigidas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

para registro, intimação e emissão do instrumento de protesto, motivo pelo qual acreditamos ser mais prudente e segura a apreciação de ambas as proposições conjuntamente, de modo a proporcionar um debate mais completo e consistente a este respeito.

Deputado Vicente Cândido